



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

**DECRETO Nº 221/2020**

**DE 1 DE AGOSTO DE 2020**

**ANULA ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos.

Considerando a não observância das regras previstas no contrato de concessão de direito real de uso 379/2016.

Considerando o dever de realização de investimentos pelos Cessionário.

Considerando que não houve a avaliação dos investimentos realizados.

Considerando a previsão de multas contratuais no contrato de concessão de direito real de uso 379/2016.

Considerando a ausência de efeitos concretos, pois a área cedida ainda não foi entregue.

Considerando o previsto nas súmulas 473 e 346 e o previsto no art. 20 da LINDB.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais,


**DECRETA**

Art. 1º - Fica anulada por vício de procedimental o distrato ao contrato 379/2016, publicado em data de 31/08/2020, em razão de que não houve por parte da Administração a vistoria e avaliação dos investimentos realizados pelo Cessionário, dos quais deverão ser realizados para análise da conveniência da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2020

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

  
CLAUDIOMIRO QUADRI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 820 Data: 02/09/20 - Edição: 2088
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____